

À Sua Excelência o Senhor  
Deputado **ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Cuiabá, Estado de Mato Grosso

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Reajuste do valor do auxílio alimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, com supedâneo no artº 39 da Constituição Estadual, Projeto de Lei que “*dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*”, com as devidas justificativas, para a apreciação dos ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Outrossim, solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado **em regime de urgência**.

Respeitosamente,

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**,  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.*

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados,

No exercício da competência que me é conferida pelo art. 35, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, tendo a elevada honra de dirigir-me a Vossas Excelências para submeter à apreciação desse Augusto Parlamento o anexo Projeto de Lei que “*Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.*”

O art. 1º da Lei Estadual n. 9.547, de 03 de junho de 2011, institui o auxílio-alimentação aos servidores ativos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com pagamento mensal, de caráter indenizatório.

A Coordenadoria de Planejamento, através da Informação n. 47/20134-COPLAN, ao apresentar estudo de impacto orçamentário e financeiro da demanda, ressaltou que o índice utilizado pelo Tribunal de Justiça nos exercícios anteriores foi o do IPCA.

Referido estudo considerou os custos relativos à inclusão de novos servidores e, ao final, concluiu pela disponibilidade orçamentária das projeções para os exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Com a aplicação do indexador IPCA, o auxílio-alimentação, que hoje é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais, passará à quantia de R\$ 476,55 (quatrocentos e setenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos), a partir de 1º de maio de 2014.

Estas, portanto, as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei para análise e aprovação dessa laboriosa Casa Legislativa, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Respeitosamente,

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**,  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.*

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
Despacho	Protocolo	Projeto de Lei N° _____/2014
Autora: <b>Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso</b>		

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE 2014.**

Autor: Tribunal de Justiça

**Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso passa a ser de R\$ 476,55 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

**Art. 2º** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 10.000, de 29 de novembro de 2013.

Tribunal Pleno, em Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**,  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.*